



A maior ocupação das trabalhadoras brasileiras é o serviço doméstico. É um trabalho dedicado à sobrevivência humana. De grande importância e pouca visibilidade. No Brasil as trabalhadoras domésticas representam um número considerável: são aproximadamente cinco milhões. Nesta atividade. Enquanto apenas 6,9% são homens, 93,1% são mulheres e a maioria mulheres negras. Realizam sozinhas uma grande quantidade de serviços ao mesmo tempo: cozinhar, passar, lavar, cuidar das crianças e/ou dos mais velhos. Isto tudo feito independentemente do tamanho da casa e do número de pessoas.

O emprego doméstico tem sido marcado por condições de trabalho bastante desfavoráveis. Enorme esforço físico, muitas vezes sem descanso, uso de produtos que podem provocar alergia e intoxicações, pouco ou nenhum contato com a família, colegas e amigos; dificuldades de relacionamento por estar na casa de outras pessoas, salário baixo. A falta de estabilidade, obriga a trabalhadora a mudar de emprego muitas vezes. E ainda por cima as leis que protegem a trabalhadora doméstica oferecem menos direitos do que acontece com as demais categorias profissionais e nem sempre são obedecidas.

## 27 DE ABRIL DIA DAS TRABALHADORAS DOMÉSTICAS

### A história do trabalho doméstico e o racismo

Para a maioria das mulheres negras em um país racista como o Brasil, ficou o emprego doméstico com todas as características de sub-emprego. A história desta profissão está recheada de diversas manifestações de racismo. Vamos entender como tudo começou.

Na época da colonização e do império o trabalho doméstico "servil" foi exercido por mulheres negras escravizadas. Em "tempos modernos" a exigência de "boa aparência" nos anúncios de emprego significava a preferência por mulheres não negras. Ainda são muitos os casos de encaminhamentos nas portarias dos edifícios de pessoas negras para o elevador de serviço, **o que é proibido por lei**. O racismo faz com que mulheres negras e descendentes de índios, como é o caso da maioria da população do Brasil, sejam maltratadas e em alguns casos, tratadas com a mesma crueldade com que se tratavam as escravas.

Se no começo o serviço doméstico era feito sob escravidão, foi aí que ele encontrou solo fértil para continuar impedindo o acesso a direitos e a melhor qualidade de vida para mulheres negras e descendentes de índios. Hoje, no século XXI, capitalista, que muitos consideram moderno, as mulheres negras, sentem na própria pele as consequências das desigualdades, inclusive no trabalho.



# CONHECENDO MAIS AS TRABALHADORAS DOMÉSTICAS

Para um conhecimento mais próximo da situação em que vivem estas mulheres, CRIOLA aplicou questionários entre 122 trabalhadoras domésticas, no Rio de Janeiro.

Da zona norte à zona sul, passando pela zona oeste, alguns depoimentos sobre esta “secular” relação entre empregadas e patrões/patroas, ouvidos pelas pesquisadoras são a expressão de que as relações no cotidiano do trabalho têm que ser discutidas e transformadas:

- Algumas trabalhadoras domésticas entendem que patrões as “seduzem” com agrados de fim de ano para se “redimirem” das obrigações legais.
- Muitas não querem que suas carteiras sejam assinadas para não “sujá-la” com um trabalho considerado inferior.
- A exigência por parte de empregadores/as de pagar com trabalho as horas usadas para ir ao médico ou resolver alguma questão de cunho pessoal.
- Foi registrado o caso de uma trabalhadora que mora na casa dos patrões dormir no chão e ser proibida de assistir televisão, sob a alegação de que “não está sendo paga para ver televisão”.
- Casos de assédio sexual praticado por patrões e agressão física praticada pela patroa.
- Uma das trabalhadoras só se alimenta “se sobrar”.
- Propostas de redução de salário para o mesmo tempo de dias/horas como condição para permanecer no emprego.
- A presença do racismo através de estereótipo: como “macaca”, “neguinha”.
- Apesar de ter trabalhado em apenas duas casas desde os 15 anos de idade, uma mulher de 70 anos só tem carteira assinada há 5 anos.
- Muitas revelam sofrer – como consequência deste tipo de trabalho traços de depressão, pressão alta e dores, principalmente nas costas e coluna.

## Conheça mais sobre a realidade da mulher negra para mudar a cara racista do mercado de trabalho

A presença do racismo, somado à discriminação em relação às mulheres, nos torna mais vulneráveis a trabalhos desvalorizados em relação aos demais grupos. Alguns dados são importantes você conhecer para entender o mecanismo de discriminação racial, principalmente em relação às mulheres negras:

- O salário médio da trabalhadora negra continua sendo a metade do salário da trabalhadora branca.

- A trabalhadora negra continua sendo aquela que inicia sua vida de trabalhadora mais cedo e é a última a sair do mercado de trabalho.

- Mesmo quando a escolaridade da mulher negra é igual à da mulher branca, ganha menos 40%.

- Mulheres negras

têm índice maior de desemprego em qualquer lugar do país.

- A taxa de desemprego das jovens negras chega a 25%. Uma entre quatro jovens negras está desempregada.

- 71% das mulheres negras estão nas ocupações precárias e informais; contra 54% das mulheres brancas e 48% dos homens brancos.

Este dados que tornam nítida a desvantagem em que foram colocadas as mulheres negras no mercado de trabalho brasileiro são da pesquisa Mulher Negra: dupla discriminação nos mercados de trabalho metropolitanos, realizada em 2003 pelo DIEESE – Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Sócio-Econômicos.



# TODO O DIA ELA FAZ TUDO SEMPRE IGUAL?

**Não.** Trabalhadoras domésticas também se organizam e fazem política. Um dia, na década de 1930 do século passado, um grupo de mulheres criou a primeira Associação de Empregadas Domésticas, lideradas por Laudelina Campos Melo. As Associações, a partir da Constituição de 1988, tornaram-se sindicatos. Existem hoje, no Brasil, sindicatos em 45 municípios, incluindo o Rio e os vários municípios da Baixada Fluminense, além de diversos grupos e associações de trabalhadoras domésticas. Vale a pena entrar em contato, conhecer um pouco mais e buscar apoio para que seus direitos sejam cumpridos e novos direitos sejam criados.

## QUAIS OS SONHOS DAS TRABALHADORAS DOMÉSTICAS?

Na pesquisa realizada por Criola perguntamos sobre o sonho de cada uma. O sonho que ganhou o primeiro lugar é o de “não morar em casa de patrões” e ter sua casa própria. Este é o sonho não só daquelas que ainda moram em casa dos patrões como das que vivem com parentes ou em casas alugadas.

• segundo sonho é sair das favelas devido às precárias condições de vida além da insegurança. Em terceiro lugar o sonho do estudo, de uma formação que as habilite para um trabalho mais valorizado.

• estudo é muito importante. A pesquisa mostrou que entre estas 122 trabalhadoras 64 não concluíram o primeiro grau, acompanhado de 16 mulheres em estado de semi-analfabetismo. Nenhuma cursou (completo ou não) ou está cursando o terceiro grau.

• direito a um trabalho sem exploração, o direito à educação, o direito à economia, o direito à saúde, o direito ao sonho e à concretização destes sonhos, são os direitos humanos das mulheres negras.



Owe Ommer

## A exploração do trabalho infantil - inclusive o doméstico - é crime!!!

Em 1997 o relatório anual das Nações Unidas denunciou existir no mundo milhões de crianças sendo exploradas no trabalho, informando que “o trabalho doméstico é uma das formas de exploração mais difundidas, envolvendo muitos riscos para as crianças”. A cifra é espantosa: de cada dez, nove são meninas.

• Brasil não escapa desta prática. Trazer meninas das regiões norte e nordeste, das cidades do interior para as capitais - para o trabalho doméstico - sempre aconteceu. Ana Lucia Sabóia que realizou em 1998 uma pesquisa com o nome de “As meninas empregadas domésticas” descobriu que no Brasil existem quase 400 mil meninas empregadas domésticas entre 10 e 16 anos. Este contingente é basicamente formado por meninas pobres, de cor/raça preta ou parda e com baixa escolaridade”. Algumas leis e campanhas que você precisa conhecer pela erradicação do trabalho infantil:

- ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069/90), condena a prática do trabalho infantil.
- A Emenda Constitucional 20 de 16/12/98, eleva para 16 anos a idade mínima de admissão ao trabalho.
- Em 1990 foi instituída no Ministério Público do Trabalho a Coordenadoria Nacional de Combate à Exploração do Trabalho da Criança e Proteção ao Trabalhador Adolescente (Portaria 299, de 10/11/00).
- Em 1992 foi implantado no Brasil o PETI - Programa pela Erradicação do Trabalho Infantil.
- Em 1994 foi criado o Fórum pela Erradicação do Trabalho Infantil, liderado pelo UNICEF, OIT (Organização Internacional do Trabalho) e dezenas de organizações não governamentais.



Heidi Lange

# Fique de olhos abertos e exija os seus direitos

A legislação brasileira que organiza o mercado de trabalho – a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, não inclui os trabalhadores e as trabalhadoras domésticas. Estes são regidos por uma lei especial que data de 1972, que define apenas alguns direitos legais. A Constituição de 1988 equiparou os trabalhadores rurais e urbanos brasileiros. Às domésticas foram estendidos outros direitos mas não o conjunto dos direitos trabalhistas, como por exemplo, o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, o seguro desemprego e insalubridade.

**Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)** • O contrato de trabalho deve ser assinado dentro de 48 horas, contadas a partir da primeira hora de trabalho. Deve constar: data de admissão, salário e assinatura do empregador, aumentos salariais e férias.

**Salário** • A menor remuneração que a trabalhadora doméstica do Rio de Janeiro deve receber é o salário estadual de R\$ 305,00 retroativo a janeiro (lei 3.512 de 13/12/2001). Os únicos descontos permitidos são a contribuição para a previdência social conforme o valor do salário e 6% do vale transporte quando fornecido pelo empregador. Importante: o salário nunca pode ser diminuído.

**Férias Anuais Remuneradas** • 30 dias de férias após cada período de 12 meses de trabalho. A remuneração é referente ao salário do mês das férias mais 1/3. O período de férias deve ser comunicado com antecedência ao empregador e este deve pagar antes que a trabalhadora tire as férias.

**Descanso e Folga** • Deve ser semanal, de preferência aos domingos e também nos feriados.

**13º Salário** • Deve ser pago antes do dia 20 de dezembro, tomando-se como base o salário deste mês. Como calcular: divide este último salário por 12 e multiplica o resultado por quantos meses do ano trabalhou. Se trabalhou um ano divide por 12 e multiplica o resultado por 12. Se trabalhou dez meses continua dividindo o salário por 12 e o resultado multiplica pelos 10 meses de trabalho.

**Aviso Prévio** • Se o empregador, sem motivo justo, despedir a empregada, deve avisar com 30 dias de antecedência. A falta de aviso prévio dá o direito à empregada de receber o salário correspondente ao mês do aviso. Se a empregada quiser sair do emprego deve, também, avisar com 30 dias de antecedência ao empregador. Se não avisar perde direito ao salário do mês em curso.

**Licença Maternidade** • Sem prejuízo do emprego e do salário, deve ser dada licença à gestante com duração de 120 dias (28 dias antes e 92 dias depois do parto). O salário maternidade é pago à gestante diretamente pela Previdência Social.

**Licença Paternidade** • 5 dias.

**Previdência Social** • Direito a todos os benefícios. A responsabilidade pelo pagamento é do empregador, que paga referente a 12% do salário da empregada.

**A parte paga pela empregada é descontada de acordo com o que está registrado na CPTS**

Salário de Contribuição (R\$)	Alíquota do INSS (%)
até 468,47	7,65
de 468,48 a 600,00	8,65
de 600,01 a 780,78	9
de 780,79 a 1.561,56	11

**Dicas importantes** • Quem trabalha 3 vezes na semana e recebe no final do mês, tem os mesmos direitos de quem trabalha a semana inteira.

**O FGTS** representa 8% do salário, é direito do trabalhador doméstico pela lei 10.208 de 21/03/2001, mas o cumprimento da lei é facultativo. Ou seja, quem contrata não é obrigado a pagar. O pagamento do FGTS é opcional.

## Alguns locais aonde pode encontrar apoio

• Sindicato das Trabalhadoras Domésticas do Município do Rio de Janeiro • Av. Paulo de Frontin 665 • Rio Comprido • Rio de Janeiro.  
**Tels: 2293-7270 e 2273-2699**

• Sindicato das Trabalhadoras Domésticas dos Municípios de Nova Iguaçu, Duque de Caxias, Queimados, Nilópolis, São João de Meriti, Belfor Roxo, Japeri e Paracambi - Rua Brasil 412, Metrópole - Novas Iguaçu • **Tel: 2668-3077**

• DRT - Delegacia Regional do Trabalho • Av. Presidente Antônio Carlos, 251 - 10º e 12º andares •  
**Tels: 2220-0721 e 2533-1339**

• CRIOLA • Av. Presidente Vargas, 482 sobreloja 203 • Centro • Rio de Janeiro.  
**Tels: 2518-7964 e 2518-6194**

### EXPEDIENTE

- Tiragem: 5.000 exemplares
- Edição e Redação: Solange Dacach, Jurema Werneck
- Projeto Gráfico: Luciana Costa Leite - Este Boletim foi financiado por: Public Welfare Foundation e AJWS - American Jewish World Service



### CRIOLA

Av. Presidente Vargas, 482, sl. 203 • Centro • Rio de Janeiro  
Brasil • CEP 20071-000 • Telefax. (21) 2518-6194 • 2518-7964  
Endereço Eletrônico: criola@criola.org.br  
Página: www.criola.org.br